



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Alcides Borges Saldanha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Em sessão realizada no dia 29 de junho de 2021, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por UNANIMIDADE dos votos dos Vereadores, MANTEVE a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/2021 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Regularidade das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2019, processo n.º 194692/20 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. José Reinoldo Oliveira, CPF n.º 508.688.109-91.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, NA ÍNTEGRA, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/2021 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, a REGULARIDADE das Contas, apontadas no voto do Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, considerando as contas como REGULARES.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo n.º 194692/20.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2021.


ALCIDES BORGES SALDANHA,

Presidente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O
JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Alcides Borges Saldanha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Em sessão realizada no dia 29 de junho de 2021, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por UNANIMIDADE dos votos dos Vereadores, MANTEVE a decisão substanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/2021 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Regularidade das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2019, processo n.º 194692/20 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. José Reinaldo Oliveira, CPF n.º 508.688.109-91.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, NA ÍNTEGRA, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/2021 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a REGULARIDADE das Contas, apontadas no voto do Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, considerando as contas como REGULARES.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo n.º 194692/20.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B9E04CFE

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2021. Edição 2297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>